



PARECER Nº 314/2018 – DUC

Objetivo: Avaliação do Parque Natural Municipal João Alberto Xavier da Cruz (PNMJAXC) com finalidade de cadastro no Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC).

Expediente administrativo: 28128-1500/98-2

Município: Carazinho (CNPJ: 87.613.535/0001-16). End.: Av. Mauá, 221, Centro. CEP: 99500-000

Região e Bacia Hidrográfica: Região Uruguai; Bacia Rio da Várzea.

Data da Vistoria: 28 de setembro de 2018.

Equipe Técnica do DBIO: Biol. Daniel Vilasboas Slomp.

Acompanhantes na vistoria: Camila Hüning, Diretora Técnica do Departamento Municipal de Meio Ambiente (DEMA) e Aroni Kussler, Gestor do PNM João Alberto Xavier da Cruz.

Descrição e análise:

Foi realizada reunião e vistoria com representantes do DEMA da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, durante a qual foram discutidos os aspectos sobre o PNMJAXC.

As seguintes informações foram obtidas durante a reunião e a vistoria:

1. **Ato Legal:** O Decreto nº 4.375, de 29 de dezembro de 1992, criou o Parque Municipal de Carazinho com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza e proteger integralmente a fauna, a flora o solo, as águas e demais recursos naturais, conciliando com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos, na região. A Lei Municipal nº 8.196, de 29 de março de 2017, renomeou a UC para “PARQUE NATURAL MUNICIPAL JOÃO ALBERTO XAVIER DA CRUZ”, conforme a Lei Federal 9.985/2000 do SNUC;

2. **Fundiário:** Área com 206,6636 hectares e 100% de domínio público, inscrita no Ofício de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 36.239, de 27 de janeiro de 1969, Livro 3 "V";

3. **Audiência Pública:** UC criada antes da lei do SNUC e sem necessidade de Audiência Pública;

4. **Infraestrutura:** Possui um pórtico de entrada com placas informativas do funcionamento da área pública da UC (foto 1). Possui centro de estudos, construído em 2015, que aguarda recursos para sua restauração (fotos 3-4). Possui poço artesiano, uma bica d'água e dois açudes artificiais (fotos 9-10). A UC possui sanitários, churrasqueiras, trilhas internas para a visitação pública (fotos 5-6). Há casas funcionais que foram abandonadas dentro da UC e uma casa funcional ocupada na entrada da UC (fotos 7-8). A estrutura administrativa localizada na prefeitura municipal;

4. **Sinalização:** Foi observada a presença de placas novas, em especial na zona de uso público. A UC possui placas de sinalização rodoviária (foto 2);

4. **Plano de Manejo:** Possui Plano de Manejo elaborado em 1993 e homologado pelo Decreto Executivo nº 021/1994. A gestão da UC pretende elaborar novo Plano de Manejo, pois entende que o antigo já não representa a realidade atual das necessidades de gestão da área;



PARECER Nº 314/2018 – DUC

5. Conselho Gestor: A lei municipal 8.004/2015, que cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMMAC), composto por 20 (vinte) membros, incumbe ao COMMAC a tarefa de exercer o papel do Comitê de Gestão de Implementação do Parque Municipal João Alberto Xavier da Cruz;

6. Recursos humanos: Possui um gestor nomeado, o servidor Aroni Kussler. Uma equipe de manutenção composto por quatro servidores. E um auxiliar técnico;

7. Visitação: O PNMJAXC fica aberto ao público de quarta-feira à domingo, das 9:00 às 17:00, com uma estimativa de receber 70-80 pessoas/dia no verão. Não possui portaria com controle de entrada. Podem ser realizadas visitas agendadas com a DEMA. Foi relatada a proposta de obras para melhoria da visitação pública;

8. Educação ambiental: São realizadas atividades pontuais de EA. Destaque aos projetos Domingo no Parque, que ocorre no último domingo do mês (nov-mar). Projeto “Conhecer para Preservar”, que realizou trilhas e visitas guiadas com 20 grupos (2017-2018). E intervenções envolvendo arte e natureza (foto 11);

9. Fiscalização: Realizada por dois fiscais do DEMA, com veículos do departamento. Auxílio eventual do Comando Ambiental da Brigada Militar. Há a possibilidade de se instalar monitoramento eletrônico da UC;

10. Orçamento: Foi relatada a previsão de se investir 50 mil reais em reformas no PNMJAXC;

11. Pesquisa: Foi informado que há um mestrado sendo realizado pela UPF;

12. Usos: Ações de educação ambiental, recreação e visitação em contato com a natureza. Proteção de nascentes do rio da Várzea e espécies da fauna e flora regional (fotos 20-21). Atividades religiosas culturais devido às presenças dentro da UC das Três Cruzes e do Santuário Arquidiocesano de Santa Rita de Cássia, instituído como Polo Turístico Religioso pela Lei Municipal nº 7.428/2011 (fotos 12-13);

13. Ameaças: Ocupação indígena irregular ajuizada no processo nº 5003293-31.2017.4.04.7118, referente à reintegração de posse da área pelo município (fotos 14 e 24). Área com ocupação e cultivo agrícola dentro da poligonal da UC (foto 24). Risco de incêndio. Atividade de caça. Descarte irregular de resíduos sólidos pela comunidade (foto 16). Presença de espécies exóticas invasoras e plantios de arbóreas exóticas (fotos 10, 15 e 18). Trileiros de motocross (foto 17). Redes de alta tensão da CEEE (LO-08606/2015-DL) e da Eletrocar Centrais Elétricas de Carazinho S/A no interior da UC (foto 19). Alta fragmentação da paisagem de entorno (fotos 22-24). Equipe pequena para a implementação do PNMJAXC.

Parecer:

Considerando que o Parque Natural Municipal João Alberto Xavier da Cruz possui grande potencial para o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e que mantém os atributos naturais e características próprias para a categoria de manejo enquadrada, conforme Lei Federal 9.985/2000 e Decreto Estadual 53.037/2016.

Pelo exposto sou de parecer favorável ao registro dessa Unidade de Conservação no cadastro do Sistema Estadual de Unidades de Conservação, devendo ser observadas as recomendações a seguir.

PARECER Nº 314/2018 – DUC

Recomendações:

Para a adequada continuidade da implantação do Parque Natural Municipal João Alberto Xavier da Cruz, são apresentadas as seguintes recomendações:

1. Deve ser **revisado o Plano de Manejo** do PNMJAXC;
2. Deve ser elaborado e executado **Plano de Manejo Florestal das árvores exóticas plantadas** dentro do PNMJAXC. A área ficará sob regime de ciclo único, não sendo permitido novos plantios de exóticas dentro da UC após finalizado o processo de manejo florestal. A receita obtida com a exploração das espécies exóticas deverá ser depositada em conta especial, vinculada ao PNMJAXC, onde deverá ser integralmente aplicada, visando a sua conservação, manutenção e melhorias, conforme consta na Lei nº 4.607/1994;
3. Devem ser providenciadas **melhorias na estrutura do PNMJAXC**, em especial, na questão de trilhas e espaço para recepção ao público;
4. **As atividades de Educação Ambiental devem ser inseridas dentro Plano Municipal de Educação de Carazinho**, possibilitando um planejamento continuado com as instituições de ensino;
5. Deve ser **ampliado o número de funcionários da equipe** para a adequada gestão do PNMJAXC;
6. Devem ser definidas **rotinas de fiscalização e operações em conjunto com o Comando Ambiental da Brigada Militar (CABM)** na área de entorno do PNMJAXC, tendo em vista inibir ações depredatórias contra o meio ambiente;
7. É recomendado à **criação de Conselho Gestor** para o PNMJAXC. Ou pode-se utilizar o COMMAC, desde que se **crie uma Câmara Técnica permanente do PNMJAXC**, que será responsável em dar suporte técnico para a adequada implementação da UC com objetivo de fiscalizar, estudar, subsidiar, propor diretrizes e ferramentas para a gestão dessa área protegida;
8. Deve-se **evitar a consolidação do isolamento do PNMJAXC** das áreas adjacentes de interesse pra conservação. Para tanto, deve ser observado, nos licenciamentos ambientais e na disposição das reservas legais definidas dentro do Cadastro Ambiental Rural (CAR), a possibilidade de conexão entre os fragmentos florestais remanescentes. Sugerimos que a gestão do PNMJAXC articule junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, instituições de pesquisa e técnicos da Prefeitura e Estado a elaboração de proposta técnica de conexão entre as reservas legais das propriedades rurais da região. Após elaboração da proposta, deve-se comunicar os proprietários rurais e o gestor do CAR (SEMA) a considerarem as propostas de conexão de paisagem e a realizarem as retificações necessárias nas reservas legais dentro do sistema CAR (foto 23);



PARECER Nº 314/2018 – DUC

9. Deve-se garantir a **manutenção do ambiente de campo nativo** localizado na porção sul do PNMJAXC;

10. Devem ser **retiradas ou demolidas as estruturas e benfeitorias** sem interesse para a gestão da UC, a fim de evitar o uso indevido das mesmas por terceiros (foto 08).

11. As **benfeitorias inseridas dentro da UC devem ser utilizadas unicamente por servidores ativos** no quadro funcional do município e com função/cargo direcionado a implantação do PNMJAXC ou com autorização do chefe da UC para realização de atividades de interesse a gestão da mesma (foto 07);

12. Deve ser iniciada a tratativa referente à **reintegração das áreas do PNMJAXC**. A gestão do PNMJAXC ou o Fiscal Ambiental do município deve notificar os agricultores a cessarem eventuais atividades agrícolas que estejam ocorrendo dentro da área da UC, sob pena de sofrer responsabilização civil, penal e/ou sanções administrativas referentes a essa pratica irregular (foto 24);

13. A atividade de motocross é incompatível com a modalidade de manejo do PNMJAXC e **devem ser tomadas medidas para evitar a prática de trilhas de motocross dentro da UC;**

14. A **administração municipal deve realizar a alocação de recursos específicos para a implantação do PNMJAXC**, conforme previsto na lei de criação da UC e com o consentimento do Conselho Gestor;

15. **Inserir o PNM João Alberto Xavier da Cruz no CNUC** (Cadastro Nacional de Unidades de Conservação) - <http://www.mma.gov.br/areas-protetidas/cadastro-nacional-de-ucs>.

Anexo: Anexo I – Documentação fotográfica.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2018.

Daniel Vilasboas Slomp
Biólogo/Analista Ambiental
Coordenação do SEUC/DUC



PARECER Nº 314/2018 – DUC

Anexo I: Documentação fotográfica



Foto 01. Pórtico de entrada da UC.



Foto 02. Placas informativas do PNMJAXC.



Foto 03. Centro de Estudos vista externa.



Foto 04. Centro de Estudos vista interna.

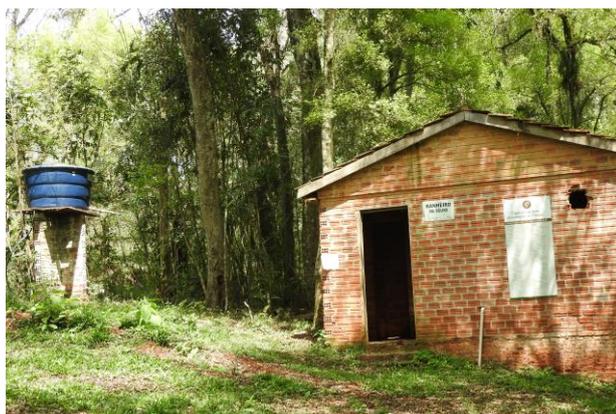


Foto 05. Banheiro público.



Foto 06. Churrasqueira no espaço de visitação.



PARECER Nº 314/2018 – DUC



Foto 07. Casa funcional na entrada do PNMJAXC.



Foto 08. Casa funcional abandonada dentro da UC.



Foto 09. Bica d'água.



Foto 10. Açude principal e plantio de eucalipto ao fundo.



Foto 11. Intervenções artísticas relacionadas ao PNMJAXC.



Foto 12. Ponto turístico religioso das Três Cruzes.



PARECER Nº 314/2018 – DUC



Foto 13. Santuário Arquidiocesano de Santa Rita de Cássia.



Foto 14. Ocupação indígena dentro da UC.



Foto 15. Plantio de mudas da Eeetrocar e indiv. de pínus.



Foto 16. Descarte de resíduos sólidos dentro da UC.



Foto 17. Rastro de trilheiros/motocross na UC.



Foto 18. Asparago-samambaia (*Asparagus setaceus*).



PARECER Nº 314/2018 – DUC



Foto 19. Linha de alta-tensão que passa dentro da UC.



Foto 20. Rastro de veado-virá (*Mazama gouazoubira*).



Foto 21. Araucária (*Araucaria angustifolia*).



Foto 22. Paisagem fragmentada do entorno do PNMJAXC.

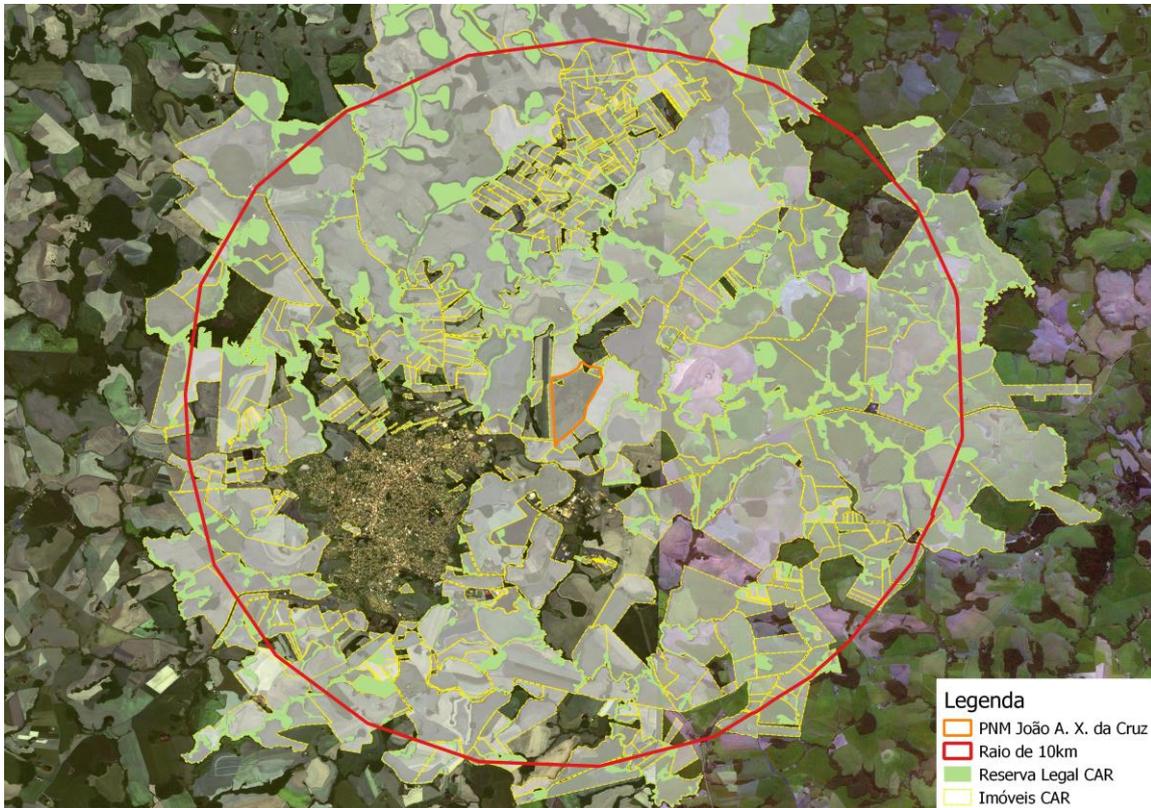


Foto 23. Mapa do Cadastro Ambiental Rural da região junto ao PNMJAXC.



PARECER Nº 314/2018 – DUC



Foto 24. Imagem de satélite do PNMJAXC.